SUMÁRIO

1. OBJETO DA LICITAÇÃO: 2
2. DA PARTICIPAÇÃO E DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA ME/EPP 2
3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO: 2
4. APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS: 4
5. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E DO ENVIO DE LANCES: 5
6. FASE DE JULGAMENTO: 7
7. FASE DE HABILITAÇÃO: 8
8. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10
9. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: 10
10. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS: 10
11. RECURSOS: 10
12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES: 11
13. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO: 13
14. PRAZO PARA ASSINATURA DO CONTRATO: 13
15. DISPOSIÇÕES GERAIS: 13

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 482/2026

Processo Digital nº 682/2026
Processo nº: 482/2026
Modo de Disputa: Aberto.
Tipo de Julgamento: Menor Preço por lote.
Data e Hora: 09/12/2026 às 10h.
Site: https://www.portaldecompraspublicas.com.br/.

Torna-se público que o município de Pinheiro Machado/RS, por meio do Departamento de Licitações e Contratos, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021 e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. OBJETO DA LICITAÇÃO:

1.1. O objeto da presente licitação é aquisição de materiais destinados à composição de kits dormitório, para atendimento de famílias atingidas pelo desastre decorrente das chuvas intensas ocorridas no Município de Pinheiro Machado/RS, conforme Protocolo S2iD n° RS-F-4314506-13214-20260818 e Processo nº 59051.048020/2026-56, tudo de acordo com o Termo de Referência, o qual consta em anexo do presente edital.

1.2. O presente edital seguirá o rito procedimental comum, previsto no artigo 17 da lei 14.133/2021.

1.3. A licitação será realizada pelo **menor preço por lote.**

2. DA PARTICIPAÇÃO E DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA ME/EPP

2.1. A presente licitação será realizada com participação exclusiva de Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), nos termos da legislação vigente, especialmente em conformidade com a Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações.

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

3.1. Poderão participar desta licitação as empresas que atenderem as exigências do presente edital e estiverem devidamente cadastradas junto ao Órgão Provedor do Sistema, através do site https://www.portaldecompraspublicas.com.br/.

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o

microempreendedor individual – MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

3.4. Não poderão participar da presente licitação:

3.4.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.4.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados.

3.4.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários.

3.4.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta.

3.4.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação.

3.4.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si.

3.4.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

3.4.8. Agente público do órgão ou entidade licitante.

3.4.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição.

3.4.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021, estendendo-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.5. O impedimento de que trata o item 3.4.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.6. O autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.4.2 e 3.4.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.7. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.8. A vedação de que trata o item 3.4.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS:

4.1. A proposta deverá ser inserida no sistema até a data e o horário estabelecidos no preâmbulo deste edital, exclusivamente por meio do sistema, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço.

4.2. O envio da proposta nos termos do disposto no **item 4.1** ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

4.3. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.4. O licitante deverá enviar sua proposta, mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

I. Valor unitário e total para cada item, em moeda corrente nacional, com duas casas decimais;

II. Marca, modelo e fabricante de cada item ofertado (se for o caso);

III. Descrição detalhada do objeto indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

4.5. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada e, havendo divergência entre as condições da proposta e as cláusulas deste Edital, incluindo seus anexos, prevalecerão as últimas.

4.6. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

4.7. O prazo de validade da proposta é de no mínimo 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão deste Pregão Eletrônico, devendo ser declarado no sistema.

4.8. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.9. O licitante, ao enviar sua proposta, deverá preencher, em campo próprio do sistema eletrônico, as seguintes **Declarações *on-line***, fornecidas pelo Sistema de Pregão Eletrônico:

I. Declaração, sob as penas da Lei, que não ultrapassou o limite de faturamento e cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de

dezembro de 2006, sendo apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar. A indicação do campo "não" apenas produzirá o efeito de a licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que seja qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte;

II. Declaração para fins do inciso XXXIII do artigo 7° da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional, nº 20/98, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que qualquer trabalho a menores de 16 anos;

III. Declaração de concordância com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de cumprimento pleno dos requisitos de habilitação definidos no edital;

IV. Sob pena de desclassificação, declaração que as propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

V. Declaração de não possuir em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art.1º e no inciso III do art.5º da Constituição Federal;

VI. Declaração, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

VII. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.10. Declarações falsas, relativas ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta, sujeitarão a licitante às sanções previstas neste Edital.

4.11. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.12. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E DO ENVIO DE LANCES:

5.1. A partir do horário previsto no edital, a sessão pública na internet será aberta pelo pregoeiro com a utilização de sua chave de acesso e senha.

5.2. É facultado ao pregoeiro analisar as propostas e desclassificar aquelas que não estejam em conformidade com o estabelecido neste edital, devendo ser fundamentada esta decisão e registrada no sistema, sendo acompanhado em tempo real pelos participantes.

5.3. Quaisquer dúvidas concernentes à fase de lances deverão ser suscitadas exclusivamente pelo chat disponível pelo portal.

5.4. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo pregoeiro, participando da etapa de lances apenas as que forem classificadas.

5.5. Classificadas as propostas, o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

5.6. Os lances deverão ser sucessivos, podendo apenas oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

5.7. Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.7.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.7.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.7.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.7.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.8. O sistema classificará as propostas mais vantajosas ao Município, em ordem crescente.

5.9. Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos art. 44 e art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

5.10. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.11. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

I. empresas estabelecidas no estado do Rio Grande do Sul;

II. empresas brasileiras;

III. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

IV. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

5.12. As regras de desempate previstas não prejudicarão a aplicação do disposto no art. 44 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

5.13. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.14. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6. FASE DE JULGAMENTO:

6.1. Encerrada a etapa de negociação, se houver, o pregoeiro poderá verificar se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.4 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, através do site https://certidoes.cgu.gov.br/.

6.1.1. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.2. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o item 3.3 e 4.9, inciso I deste edital.

6.3. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao valor de referência para contratação neste Edital e em seus anexos.

6.4. Serão desclassificadas as propostas que:

I. contiverem vícios insanáveis;

II. não obedecerem às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

III. apresentarem preços inexequíveis;

IV. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

V. apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

6.5. A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

6.6. A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, conforme disposto no inciso IV do item 6.4.

6.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.7.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item 6.7, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

I. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

II. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.9. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

6.10. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

6.10.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

6.10.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.11. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser solicitada a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7. FASE DE HABILITAÇÃO:

7.1. Concluída a fase de julgamento das propostas, dar-se-á início à fase de habilitação das licitantes classificadas.

7.2. A habilitação do licitante vencedor será verificada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

I. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social, e alterações, se houver devidamente registrado na Junta Comercial ou órgão semelhante, em se tratando de sociedades comerciais, acompanhado, no caso de sociedade por ações, de documento de eleição de seus atuais administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhado de prova da diretoria em exercício; ou decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, em vigor.

II. Prova de Inscrição no CNPJ (Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica) ou CPF (cadastro de Pessoas Físicas);

III. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

IV. Certidão Conjunta, emitida pela Secretaria da Receita Federal, referente a Tributos Federais e quanto à Dívida Ativa da União;

V. Certidão Negativa de débitos para com a Fazenda Estadual do domicílio da sede da licitante;

VI. Certidão Negativa de débitos para com a Fazenda Municipal do domicílio da sede da licitante;

VII. Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço;

VIII. Certidão negativa em Matéria falimentar, concordatária e recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da licitante;

IX. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, nos termos do Título VII - A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943, na aplicação da Lei nº 12.440 de 7 de julho de 2011;

X. Certidão Simplificada da Junta Comercial ou documento semelhante, para as empresas que usufruíram dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006;

XI. Atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando fornecimento anterior de equipamentos compatíveis, similares ou equivalentes ao objeto licitado.

7.3. A documentação de habilitação poderá ser apresentada em original ou por cópia, preferencialmente assinados de forma eletrônica, quando necessários.

7.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

7.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação deverão ser enviados em formato digital, exclusivamente por meio da plataforma eletrônica, no prazo fixado pelo Pregoeiro no momento da solicitação, admitida uma única prorrogação por igual período, mediante justificativa.

7.6. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.7. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas; e

c) suprimento da ausência de documento de cunho declaratório emitido unilateralmente pelo licitante;

7.8. Encerrado o prazo concedido para o envio da documentação complementar, e não havendo manifestação por parte da licitante, considerar-se-á encerrada a oportunidade de apresentação, resultando na sua inabilitação no presente certame.

7.9. Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.10. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

8. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

8.1. A presente licitação onerará a dotação orçamentária da Secretaria requisitante, constante no item 9 do Termo de Referência, o qual faz parte integrante do presente Edital.

9. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

As condições de pagamento constam no item 6.3 do Termo de Referência.

10. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS:

10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

10.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

10.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, diretamente pelo site https://www.portaldecompraspublicas.com.br/.

10.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

10.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

10.4.2. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

11. RECURSOS:

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, não inferior a 10 (dez) minutos, de forma imediata, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

11.3. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6. A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do item 10.2., importará na decadência desse direito, e o pregoeiro estará autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES:

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame.

12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

a) não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

b) recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

c) pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

d) deixar de apresentar amostra (quando exigida);

e) apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

12.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.4. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração.

12.1.5. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.

12.1.6. Fraudar a licitação.

12.1.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

a) agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

b) induzir deliberadamente a erro no julgamento;

c) apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

12.1.8. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

12.1.9. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

12.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

I. advertência;

II. multa;

III. impedimento de licitar e contratar e;
IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
12.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.
12.3.2. As peculiaridades do caso concreto.
12.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes.
12.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração.
12.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
12.4.1. Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2, 12.1.3 e 12.1.4, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
12.4.2. Para as infrações previstas nos itens 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7, 12.1.8 e 12.1.9, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
12.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, a qual poderá ser feita através de publicação na imprensa oficial, através de meios eletrônicos ou, em último caso, através de correspondência devidamente registrada.
12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2, 12.1.3 e 12.1.4, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
12.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7, 12.1.8 e 12.1.9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2, 12.1.3 e 12.1.4 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
12.9. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.10. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.11. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.12. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.13. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

13.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, quando houver, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, o qual ficará responsável pela adjudicação e homologação do objeto do certame.

14. PRAZO PARA ASSINATURA DO CONTRATO:

14.1. Caso a licitação ensejar a elaboração de contrato, o licitante vencedor terá o prazo de, no máximo, 5 (cinco) dias úteis para a assinatura, sob pena de incorrer nas sanções previstas neste edital.

14.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte, durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS:

15.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

15.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

15.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília/DF.

15.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

15.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

15.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

15.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

15.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

15.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

15.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) no site https://www.portaldecompraspublicas.com.br/ e no site oficial do município, https://www.pinheiromachado.rs.gov.br/.

15.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

I. Termo de Referência;

II. Modelo de Proposta;

Pinheiro Machado/RS, 24 de Novembro de 2026.

Ronaldo Costa Madruga
Prefeito Municipal

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Administrativo nº 670/2026

1. DEMANDANTES

1.1. UNIDADE GESTORA

- Prefeitura Municipal

1.2. ÓRGÃOS

- Gabinete do Prefeito

2. DESCRIÇÃO DO OBJETO

O objeto consiste na aquisição de materiais destinados à composição de kits dormitório, para atendimento de famílias atingidas pelo desastre decorrente das chuvas intensas ocorridas no Município de Pinheiro Machado/RS, especialmente aquelas que tiveram suas condições de acomodação e proteção comprometidas pelo evento, com recursos vinculados às ações de resposta da Defesa Civil, conforme Protocolo S2iD nº RS-F-4314506-13214-20260818 e Processo nº 59051.048020/2026-56.

Cada kit dormitório será composto por um edredom de solteiro, um jogo de lençol de solteiro e um travesseiro, totalizando 200 unidades de cada componente. Os produtos deverão ser novos, sem uso, apresentar qualidade compatível com as especificações mínimas estabelecidas e ser entregues em embalagens individuais íntegras, resistentes e adequadas à proteção durante o transporte e o armazenamento.

LOTE 01: COLCHÕES					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND.**	**QTD.**	**VALOR UND.**	**VALOR TOTAL**
01	**Colchão solteiro,** confeccionado em espuma de poliuretano com densidade mínima D33, medindo no mínimo 188 x 88 x 12 cm (comprimento x largura x altura). Produto com firmeza adequada, proporcionando conforto e suporte ergonômico. Revestido em tecido resistente, com boa respirabilidade, acabamento em costuras reforçadas e de fácil higienização. Possui boa durabilidade e é adequado para uso contínuo. Embalado individualmente em	Un	200	R$299,75	R$59.950,00

Documento assinado digitalmente em 09/11/2026 18:46:35
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/rVWG0 para verificar a autenticidade.

	embalagem plástica transparente, resistente e lacrada				
				VALOR TOTAL DO LOTE 01:	**R$59.950,00**
LOTE 02: KIT DORMITÓRIO					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND.**	**QTD.**	**VALOR UND.**	**VALOR TOTAL**
01	**Edredom solteiro**, confeccionado em microfibra 100% poliéster, dupla face, com enchimento em fibra siliconada, proporcionando conforto térmico e maciez. Medidas mínimas: 1,50 m x 2,10 m. Produto antialérgico, leve, resistente e de fácil higienização, com costuras reforçadas e acabamento uniforme. Embalado individualmente em embalagem plástica transparente, resistente e lacrada.	Un.	200	R$73,66	R$14.732,00
02	**Jogo de lençol solteiro**, composto por 03 peças: 01 lençol com elástico medindo no mínimo 88 x 188 x 30 cm, 01 lençol sem elástico medindo no mínimo 88 x 188 cm e 01 fronha medindo no mínimo 45 x 68 cm, confeccionados em malha de algodão, 180 fios no mínimo. Produto macio, confortável, com boa respirabilidade e adequado ao uso contínuo. Possui acabamento reforçado, costuras resistentes e elástico de boa qualidade em toda a volta do lençol ajustável. Cores variadas. Embalado individualmente em embalagem plástica transparente, resistente e lacrada.	Jogo	200	R$30,75	R$6.150,00
03	**Travesseiro,** medindo 50 x 70 cm, confeccionado com enchimento em fibra siliconada e revestimento em tecido 100% poliéster. Produto macio, confortável e com propriedade antialérgica, proporcionando adequado suporte e ventilação. Possui boa durabilidade, resistência ao uso contínuo e fácil higienização. Embalado individualmente em embalagem plástica transparente, resistente e lacrada.	Un	200	R$29,85	R$5.970,00
				VALOR TOTAL DO LOTE 02:	**R$26.852,00**

Prazo de Entrega: Os materiais deverão ser entregues no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho ou da Ordem de Fornecimento, conforme definido pela Administração. Os produtos deverão ser novos, sem uso, estar em perfeitas condições de conservação e

Documento assinado digitalmente em 09/11/2026 18:46:35
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/rVWG0 para verificar a autenticidade.

acondicionados em embalagens individuais íntegras, resistentes e adequadas ao transporte e ao armazenamento.

Local de Entrega: Os materiais deverão ser entregues na Prefeitura Municipal de Pinheiro Machado/RS, situada na Rua Nico de Oliveira, nº 763, Centro, Pinheiro Machado/RS, CEP 96470-000.

3. FUNDAMENTAÇÃO/JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

3.1. A contratação fundamenta-se na necessidade de assegurar atendimento emergencial às famílias atingidas pelo desastre classificado como Tempestade Local/Convectiva – Chuvas Intensas (COBRADE 13.214), ocorrido em 18 de agosto de 2026, com declaração municipal de Situação de Emergência e posterior reconhecimento em âmbito federal. O evento causou danos às residências e a perda ou o comprometimento de bens essenciais de parte da população, inclusive os destinados ao repouso.

3.2. A disponibilização de colchões, edredons, jogos de lençol e travesseiros permitirá recompor as condições mínimas de repouso, higiene, conforto e proteção das famílias atendidas, contribuindo para a preservação de sua dignidade enquanto perdurarem os efeitos do desastre. A ausência do atendimento poderá prolongar ou agravar a situação de vulnerabilidade já identificada.

3.3. A demanda está vinculada às atribuições municipais de proteção e defesa civil e às ações de assistência humanitária em resposta ao desastre. Será custeada com recursos repassados pela Defesa Civil, vinculados ao Protocolo S2iD nº RS-F-4314506-13214-20260818, Processo nº 59051.048020/2026-56, devendo a execução observar a finalidade do repasse, as condições de elegibilidade, a documentação pertinente e as regras de prestação de contas aplicáveis.

4. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

4.1. O valor estimado da contratação é de R$ 86.802,00 (oitenta e seis mil, oitocentos e dois reais), correspondente à soma dos valores estimados dos dois lotes.

4.2. O valor estimado do Lote 01 é de R$ 59.950,00 (cinquenta e nove mil, novecentos e cinquenta reais), resultante de 200 colchões ao valor unitário estimado de R$ 299,75 (duzentos e noventa e nove reais e setenta e cinco centavos).

4.3. O valor estimado do Lote 02 é de R$ 26.852,00 (vinte e seis mil, oitocentos e cinquenta e dois reais), resultante de 200 kits dormitório ao valor unitário estimado de R$ 134,26 (cento e trinta e quatro reais e vinte e seis centavos). O valor de cada kit corresponde à soma dos valores unitários estimados de seus componentes: edredom de solteiro, R$ 73,66 (setenta e três reais e sessenta e seis centavos); jogo de lençol de solteiro, R$ 30,75 (trinta reais e setenta e cinco centavos); e travesseiro, R$ 29,85 (vinte e nove reais e oitenta e cinco centavos).

Documento assinado digitalmente em 09/11/2026 18:46:35
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/rVWG0 para verificar a autenticidade.

4.4. A estimativa foi elaborada nos termos do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, tendo sido utilizada a média aritmética dos preços selecionados para a composição dos valores unitários.
4.5. Os valores estimados contemplam todos os custos necessários ao fornecimento, inclusive frete, carga, descarga, seguros, tributos e demais despesas diretas e indiretas.
4.6. O valor proposto para cada lote não poderá ser superior ao respectivo valor estimado.

5. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. NATUREZA
5.1.1. O objeto caracteriza-se como aquisição de bens comuns, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, pois seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por especificações usuais de mercado, quais sejam dimensões, materiais, composição, acabamento e acondicionamento, permitindo a avaliação objetiva das propostas e a conferência dos produtos no recebimento.

5.2. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
5.2.1. O fornecimento ocorrerá em entrega única para cada lote, mediante emissão de Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento pela Administração. A contratada deverá entregar a totalidade do lote adjudicado: 200 colchões ou 200 kits dormitório completos.
5.2.2. O prazo máximo de entrega é de **15 (quinze) dias corridos**, contados do recebimento da Nota de Empenho ou da Ordem de Fornecimento.
5.2.3. A entrega será realizada na Prefeitura Municipal de Pinheiro Machado/RS, Rua Nico de Oliveira, nº 763, Centro – CEP 96470-000, em dias úteis e no horário de expediente, mediante agendamento prévio com o setor responsável pelo recebimento, de modo a possibilitar o acompanhamento do descarregamento e a conferência por servidor designado.
5.2.4. Não será admitida entrega parcial dos componentes de um mesmo kit do Lote 02. Cada produto deverá ser acondicionado individualmente em embalagem íntegra, resistente e adequada à proteção contra sujeira, umidade e danos durante o transporte e o armazenamento.
5.2.5. O transporte, o frete, a carga, a descarga, os seguros e os demais custos necessários ao fornecimento são de responsabilidade da contratada, sem cobrança adicional à Administração.
5.2.6. Os materiais deverão ser novos, sem uso, estar em perfeitas condições de conservação e atender integralmente às especificações técnicas estabelecidas. Cada produto deverá ser acondicionado individualmente em embalagem íntegra, resistente e adequada à proteção durante o transporte e o armazenamento.

Documento assinado digitalmente em 09/11/2026 18:46:35
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/rVWG0 para verificar a autenticidade.

5.3. GARANTIA, ASSISTÊNCIA E MANUTENÇÃO

5.3.1. Considerando a natureza do objeto, constituído por bens de uso doméstico destinados ao atendimento emergencial de famílias afetadas por desastre, não se prevê manutenção preventiva ou corretiva nem de assistência técnica especializada.

5.3.2. A contratada responde pela qualidade e pela conformidade dos produtos, devendo substituir, às suas expensas, os que apresentarem defeitos de fabricação, avarias, vícios ou divergência em relação às especificações, ainda que constatados após o recebimento.

5.3.3. A garantia legal aplicável aos produtos deverá ser observada, sem prejuízo de eventual garantia contratual ou do fabricante que seja mais favorável à Administração. Quando houver garantia contratual, o respectivo prazo e suas condições deverão constar da proposta ou da documentação do produto.

5.3.4. Os produtos recusados ou substituídos por vício deverão ser repostos no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, contados da comunicação formal da Administração, considerada a urgência do atendimento. Os custos de retirada, transporte e reposição são de responsabilidade da contratada.

5.4. FORMA E CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DO FORNECEDOR

5.4.1. A seleção do fornecedor observará o critério de menor preço por lote, desde que a proposta atenda integralmente às especificações técnicas, aos quantitativos e às condições de fornecimento estabelecidos neste Termo de Referência.

5.4.2. A análise das propostas considerará:

I. A compatibilidade dos preços ofertados com os valores estimados e com os preços de mercado;
II. O atendimento às especificações técnicas dos produtos, inclusive quanto às dimensões, materiais, composição, acabamento e acondicionamento;
III. O atendimento ao quantitativo integral do lote pretendido;
IV. O atendimento aos requisitos de habilitação.

5.4.3. O fornecedor selecionado deverá comprovar a habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista, não estar impedido de contratar com a Administração Pública e manter essas condições durante a execução.

5.5. VEDAÇÕES E OUTRAS CONDIÇÕES

5.5.1. Não será admitido o fornecimento de produtos usados, recondicionados, remanufaturados, danificados, com sinais de uso, em condições inadequadas de higiene ou em desacordo com este Termo de Referência, nem de colchões sem a certificação e o registro no Inmetro exigidos.

5.5.2. A contratada não poderá substituir materiais, alterar características técnicas ou modificar as condições de fornecimento sem autorização prévia e formal da Administração.

5.5.3. É vedada a subcontratação total do objeto, permanecendo a contratada integralmente responsável perante a Administração.

Documento assinado digitalmente em 09/11/2026 18:46:35
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/rVWG0 para verificar a autenticidade.

5.5.4. O fornecimento deverá observar a legislação pertinente à comercialização e à segurança dos produtos, bem como as normas técnicas aplicáveis, quando incidentes.
5.5.5. A contratada será responsável pelos danos causados à Administração ou a terceiros em decorrência de ação ou omissão relacionada ao fornecimento, sem prejuízo das demais responsabilidades legais e contratuais.
5.5.6. Deverá ser mantida, durante a execução contratual, a regularidade das condições de habilitação exigíveis, conforme a legislação aplicável.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. A execução do objeto ocorrerá mediante o fornecimento dos bens correspondentes ao lote adjudicado, observadas as especificações técnicas, quantidades, condições de entrega e demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência.
6.2. O fornecimento será iniciado após o recebimento, pela Contratada, da Nota de Empenho, da Ordem de Fornecimento ou de instrumento equivalente emitido pela Administração. A partir do recebimento do documento que autorizar o fornecimento, a Contratada deverá providenciar os materiais e organizar a logística necessária à entrega.
6.3. O prazo máximo para entrega será de 15 (quinze) dias corridos, contados do recebimento do documento que autorizar o fornecimento. A entrega deverá ser previamente agendada com a Administração, de modo a assegurar a presença de servidor responsável pelo acompanhamento, conferência e recebimento dos produtos.
6.4. A entrega será realizada na Prefeitura Municipal de Pinheiro Machado/RS, situada na Rua Nico de Oliveira, nº 763, Centro, CEP 96470-000, cabendo à Contratada, às suas expensas, providenciar a carga, o transporte, o descarregamento e a colocação dos produtos no local indicado pela Administração, sem custos adicionais para o Município.
6.5. No momento da entrega, a Contratada deverá apresentar a respectiva Nota Fiscal, acompanhada de romaneio ou documento equivalente que discrimine os produtos fornecidos, as quantidades, as marcas e os demais dados necessários à conferência, quando aplicáveis.
6.6. O recebimento ocorrerá em duas etapas. O recebimento provisório será realizado no ato da entrega, mediante conferência inicial das quantidades, das condições aparentes das embalagens e da documentação apresentada. O recebimento provisório não implicará aceitação definitiva dos produtos.
6.7. O recebimento definitivo será realizado por servidor designado pela Administração, em até 5 (cinco) dias úteis contados do recebimento provisório, após a conferência quantitativa e qualitativa dos produtos. Serão verificados, conforme o lote fornecido, as dimensões, os materiais, a composição, as características exigidas nas especificações técnicas, a correspondência com a proposta aceita, a

Documento assinado digitalmente em 09/11/2026 18:46:35
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/rVWG0 para verificar a autenticidade.

integridade das embalagens e a conformidade dos produtos com este Termo de Referência.

6.8. A conferência qualitativa poderá ser realizada por amostragem, mediante abertura de embalagens e verificação de unidades selecionadas, sem prejuízo da conferência quantitativa da totalidade dos produtos. A inspeção poderá ser ampliada sempre que forem constatadas divergências ou indícios de desconformidade.

6.9. No Lote 01, a Administração verificará a conformidade dos colchões com as dimensões, densidade, materiais, revestimento e demais características especificadas, inclusive eventual exigência de registro ou comprovação de conformidade aplicável ao produto. No Lote 02, será verificada a entrega dos componentes necessários à composição dos 200 (duzentos) kits dormitório, cada um composto por 01 (um) edredom de solteiro, 01 (um) jogo de lençol de solteiro e 01 (um) travesseiro.

6.10. Os produtos que apresentarem avarias, divergências de especificação, ausência de componentes, embalagens violadas ou outras desconformidades serão recusados, total ou parcialmente. A Contratada deverá providenciar a substituição ou regularização dos produtos recusados no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado da comunicação formal da Administração, desde que esse prazo seja compatível com a natureza da irregularidade e a logística de fornecimento, sem ônus adicional para o Município.

6.10.1. Eventual impossibilidade devidamente justificada deverá ser submetida à apreciação da Administração, sem gerar prorrogação automática do prazo.

6.11. As comunicações relacionadas à execução, incluindo agendamento da entrega, registro de irregularidades e solicitações de substituição, deverão ocorrer preferencialmente por escrito, mediante meio que permita o registro e a manutenção do histórico das providências adotadas.

6.12. A execução será considerada concluída após a entrega integral dos produtos correspondentes ao lote contratado e o respectivo recebimento definitivo, sem prejuízo da responsabilidade da Contratada por vícios, defeitos ou desconformidades posteriormente constatados e que lhe sejam imputáveis.

7. MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

7.1. A gestão e a fiscalização da contratação serão realizadas por servidores formalmente designados pela Administração, observadas as disposições do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis, competindo-lhes acompanhar o cumprimento das obrigações, controlar os prazos e verificar a conformidade do fornecimento com este Termo de Referência.

7.2. A fiscalização da execução será exercida pelo servidor **José Luís Jesus da Cunha Júnior**, matrícula nº **64.470-6**, a quem competirá acompanhar a entrega, conferir as quantidades e as especificações dos produtos, verificar a integridade das embalagens e a correspondência com a proposta aceita, registrar eventuais desconformidades, solicitar as providências cabíveis e atestar o recebimento para fins de pagamento.

Documento assinado digitalmente em 09/11/2026 18:46:35
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/rVWG0 para verificar a autenticidade.

7.3. Nos casos de impedimento, afastamento legal ou ausência do fiscal titular, a fiscalização será exercida pela servidora **Charlene Silveira de Alvarenga**, matrícula nº **64.636-9**, que atuará como fiscal suplente durante o período correspondente.
7.4. No ato da entrega, o fiscal responsável deverá verificar o quantitativo total de cestas, a integridade das embalagens externas e a apresentação da Nota Fiscal acompanhada do romaneio ou documento equivalente contendo a identificação dos produtos, marcas, lotes e respectivos prazos de validade.
7.5. As ocorrências relevantes deverão ser registradas no processo administrativo, preferencialmente por escrito, de modo a permitir o acompanhamento das providências adotadas e a comprovação do cumprimento das obrigações contratuais.
7.6. O pagamento ficará condicionado à verificação da regular execução do objeto, ao recebimento definitivo dos produtos e ao ateste da documentação fiscal pelo servidor competente.
7.7. A atuação da fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada pela qualidade, segurança e conformidade dos produtos fornecidos, nem afasta o dever de corrigir ou substituir, às suas expensas, os produtos que apresentarem irregularidades imputáveis à Contratada.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

8.1. A medição será realizada com base nas quantidades efetivamente entregues e definitivamente recebidas pela Administração, em conformidade com as especificações técnicas e demais condições estabelecidas neste Termo.
8.2. Para o Lote 01, a medição considerará os colchões efetivamente entregues e aceitos pela Administração, até o limite de 200 (duzentas) unidades. Para o Lote 02, a medição e o pagamento considerarão o fornecimento dos componentes correspondentes aos 200 (duzentos) kits dormitório completos, não sendo admitido pagamento por kits incompletos ou por componentes recusados.
8.3. O pagamento ficará condicionado à entrega dos produtos correspondentes ao lote contratado, ao recebimento definitivo e ao ateste da respectiva Nota Fiscal pelo fiscal designado.
8.4. A Nota Fiscal deverá corresponder aos produtos efetivamente fornecidos e aceitos, acompanhada do romaneio ou documento equivalente que permita conferir os itens e quantitativos entregues.
8.5. Constatada irregularidade na Nota Fiscal, na documentação apresentada ou nos produtos entregues, a Contratada será comunicada para promover a regularização cabível. O prazo de pagamento ficará suspenso enquanto persistir pendência que impeça a liquidação regular da despesa, observadas as normas aplicáveis e os registros realizados no processo.
8.6. Não será efetuado pagamento por produtos entregues em desconformidade com este Termo enquanto não houver a regularização e o recebimento definitivo correspondente.

Documento assinado digitalmente em 09/11/2026 18:46:35
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/rVWG0 para verificar a autenticidade.

8.7. O pagamento será realizado no prazo e na forma previstos nas normas municipais aplicáveis e nas condições estabelecidas no procedimento de contratação, mediante crédito em conta de titularidade da Contratada e observância da ordem cronológica de pagamentos, quando aplicável.
8.8. Os documentos fiscais, os registros de recebimento e os atestes serão juntados ao processo administrativo para fins de liquidação da despesa, controle e prestação de contas dos recursos utilizados.

9. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

9.1. A solução consiste na aquisição de 200 (duzentos) colchões de solteiro e de 200 (duzentos) kits dormitório, destinados a contribuir para o restabelecimento de condições mínimas de repouso, conforto e proteção das famílias atingidas pelo desastre decorrente das chuvas intensas ocorridas no Município de Pinheiro Machado/RS em agosto de 2026.
9.2. O Lote 01 compreende o fornecimento de 200 (duzentos) colchões de solteiro, observadas as dimensões, densidade, materiais, revestimento e demais características técnicas especificadas. O Lote 02 compreende os componentes necessários à composição de 200 (duzentos) kits dormitório, cada um composto por 01 (um) edredom de solteiro, 01 (um) jogo de lençol de solteiro e 01 (um) travesseiro.
9.3. A solução abrange o fornecimento dos produtos, seu acondicionamento individual quando exigido, a carga, o transporte, a descarga e a colocação no local indicado pela Administração. Os custos relativos a essas atividades deverão estar incluídos nos preços ofertados, sem cobrança adicional ao Município.
9.4. O fornecimento será realizado no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contado do recebimento da Nota de Empenho, da Ordem de Fornecimento ou de instrumento equivalente, com entrega previamente agendada e acompanhamento por servidor designado pela Administração.
9.5. A Administração realizará a conferência quantitativa e qualitativa dos produtos, observando as especificações técnicas, a correspondência com a proposta aceita, a integridade das embalagens e a completude dos kits. Os produtos desconformes serão recusados e deverão ser substituídos ou regularizados pela Contratada.
9.6. Após o recebimento definitivo, a Administração providenciará a identificação dos materiais com os adesivos da Defesa Civil, caso adquiridos em contratação correlata, e organizará sua distribuição às famílias beneficiárias, mantendo os registros necessários ao controle e à prestação de contas.
9.7. A Administração deverá providenciar espaço seco, limpo e seguro para o recebimento e a guarda temporária dos produtos, considerando especialmente o volume dos colchões e a necessidade de preservar a integridade dos materiais até sua distribuição.
9.8. A aquisição dos produtos em dois lotes, com critérios objetivos de recebimento e controle, busca assegurar o atendimento da demanda identificada, favorecer a

Documento assinado digitalmente em 09/11/2026 18:46:35
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/rVWG0 para verificar a autenticidade.

padronização dos materiais, permitir a fiscalização do fornecimento e evitar entregas incompletas ou incompatíveis com as necessidades das famílias beneficiárias.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação de que trata este Termo de Referência correrão por conta da dotação orçamentária própria da Secretaria demandante, devidamente prevista na Lei Orçamentária Anual vigente, conforme classificação a ser indicada abaixo.

02 - GABINETE DO PREFEITO
01 - Gabinete do Prefeito
04.182.0029.2.243.000 - Atendimento a Situação de Emergência
3.3.90.32.00.00.00 Material bem ou serviço de distribuição gratuita
Fonte 1500 Recursos não Vinculados de impostos
Detalhamento 0001 livre.

Pinheiro Machado/RS, 04 de novembro de 2026.

Ronaldo Costa Madruga
Prefeito Municipal
Mat. 63.799-8

Documento assinado digitalmente em 09/11/2026 18:46:35
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/rVWG0 para verificar a autenticidade.

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Identificador: aMbn.c7XJ.NVyd

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes assinantes nas datas indicadas:

✓ **Ronaldo Costa Madruga**
CPF: ***.988.690-**
Data: Segunda-feira, 09 de Novembro de 2026 18:46:37
Emitido por Sub-Autoridade Certificadora GovernançaBrasil

Para verificar a autenticidade das assinaturas, acesse o endereço:
https://sl.cidade360.cloud/rVWG0

Governança Brasil

ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA FINANCEIRA

Ao Município de Pinheiro Machado/RS
Pregão Eletrônico nº 482/2026
Processo Digital n° 682/2026

OBJETO LICITADO – DESCRIÇÃO DO OBJETO
O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para aquisição de materiais destinados à composição de kits dormitório, para atendimento de famílias atingidas pelo desastre decorrente das chuvas intensas ocorridas no Município de Pinheiro Machado/RS, conforme Termo de Referência e demais anexos, parte integrante do Edital.

Identificação do Licitante	
Nome de Fantasia:	
Razão Social:	
CNPJ:	Optante pelo SIMPLES? (Sim/Não)
Inscrição Estadual:	Inscrição Municipal:
Endereço:	
Bairro:	Cidade:
CEP:	Telefone:
E-mail para assinatura digital:	
Banco:	Conta Bancária:
Nome e nº da Agência:	

LOTE 01					
Item	**Descrição**	**Und.**	**Qtd.**	**Valor Und.**	**Valor Total**
01	Colchão solteiro, confeccionado em espuma de poliuretano com densidade mínima D33, medindo no mínimo 188 x 88 x 12 cm (comprimento x largura x altura). Produto com firmeza adequada, proporcionando conforto e suporte ergonômico. Revestido em tecido resistente, com boa respirabilidade, acabamento em costuras reforçadas e de fácil higienização. Possui boa durabilidade e é adequado para uso contínuo. Embalado individualmente em embalagem plástica transparente , resistente e lacrada.	Unidade	200	R$	R$
				TOTAL	R$

LOTE 02					
Item	**Descrição**	**Und.**	**Qtd.**	**Valor Und.**	**Valor Total**
01	Edredom solteiro, confeccionado em microfibra 100% poliéster, dupla face, com enchimento em fibra siliconada, proporcionando conforto térmico e maciez. Medidas mínimas: 1,50 m x 2,10 m. Produto antialérgico, leve, resistente e de fácil higienização, com costuras reforçadas e acabamento uniforme. Embalado individualmente em embalagem plástica transparente, resistente e lacrada.	Unidade	200	R$	R$
02	Jogo de lençol solteiro, composto por 03 peças: 01 lençol com elástico medindo no mínimo 88 x 188 x 30 cm, 01 lençol sem elástico medindo no mínimo 88 x 188 cm e 01 fronha medindo no mínimo 45 x 68 cm, confeccionados em malha de algodão, 180 fios no mínimo. Produto macio, confortável, com boa respirabilidade e adequado ao uso contínuo. Possui acabamento reforçado, costuras resistentes e elástico de boa qualidade em toda a volta do lençol ajustável. Cores variadas. Embalado individualmente em embalagem plástica transparente, resistente e lacrada.	jogo	200	R$	R$
03	Travesseiro, medindo 50 x 70 cm, confeccionado com enchimento em fibra siliconada e revestimento em tecido 100% poliéster. Produto macio, confortável e com propriedade antialérgica, proporcionando adequado suporte e ventilação. Possui boa durabilidade, resistência ao uso contínuo e fácil higienização. Embalado individualmente em embalagem plástica transparente, resistente e lacrada.	Unidade	200	R$	R$

TOTAL	R$

O preço proposto deverá ser completo abrangendo todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), frete, mão de obra, prestação do serviço, fornecimento de mão de obra especializada, Leis sociais, administração, lucros, transporte de material e de pessoal, translados, cumprimento de todas as obrigações que a legislação trabalhista e previdenciária impõe ao empregador e qualquer despesa acessória e/ou necessária, não especificada no Edital
Qualificação do responsável pela assinatura do contrato: xxxxxxxxxxx xxxxxxx xxxxxxxx.

O prazo de validade desta proposta é de **60** (**sessenta**) **dias**, da data fixada para a sua apresentação.

Xxxxxxx Xxxxxxx/XX, xx de xxxx de 2026.

_____

Assinatura e Carimbo do licitante ou seu Representante Legal